

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 169/2018

Abre Inscrições para o Processo Seletivo de Profissionais das Áreas de Enfermagem, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia e Psicologia, para atuarem como residentes junto ao Programa Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, define suas normas e dá outras providências.

A **UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**, através da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, situado na Rua Uruguai, 458, Bairro Centro, Itajaí/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, o presente Processo Seletivo, aprovado pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) em 06 de Setembro de 2017, que regulamenta o Processo Seletivo para a seleção de candidatos ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família, conforme determina a Resolução nº 1/2015, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), criada pelo art. 14, da Lei nº 11.129/2005, e o disposto na Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, que trata da Residência Multiprofissional em Saúde e institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO

1.1 Constitui objeto deste processo seletivo a seleção de candidatos para o preenchimento de 53 (cinquenta e três) vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Curso previsto no item 1.1. será realizado pela Universidade do Vale do Itajaí, instituição formadora e será ofertado nos campos da atenção básica, de especialidade e gestão dos Municípios de Balneário Piçarras, Brusque, Itajaí e Itapema, através de suas respectivas Secretarias de Saúde, instituições executoras.

2.2 A Residência Multiprofissional na Atenção Básica/Saúde da Família, terá carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, com duração mínima de 2 (dois) anos, devendo totalizar uma carga horária de, 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, obedecendo o que dispõe o Art. 1º da Portaria Interministerial nº 1.077/2009 (MS e



MEC), já com as alterações da Portaria Interministerial nº 16/2014 (MS e MEC), e o disposto na Resolução nº 5/2014/CNRMS. As atividades a serem desenvolvidas pelos Profissionais de Saúde Residentes serão compostas de estratégias educacionais teóricas, teórico-práticas e práticas, com cargas horárias definidas conforme Projeto Pedagógico do Programa de Residência que serão iniciadas em 01 de março de 2019.

2.3 A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão nomeada pela COREMU/UNIVALI, doravante denominada Comissão de Processo Seletivo, em conformidade com as disposições deste Edital, do Regimento e Regulamento da COREMU/UNIVALI e do **Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família** da Universidade do Vale do Itajaí que será desenvolvido junto ao Sistema Municipal de Saúde dos Municípios de Balneário Piçarras, Brusque, Itajaí e Itapema.

2.4 A titulação conferida aos concluintes do curso com aprovação será: **Especialista em Atenção Básica/Saúde da Família/Modalidade Residência.**

2.5 Poderão inscrever-se os profissionais graduados das áreas de Enfermagem, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia e Psicologia, sujeitando-se o candidato às exigências do item 4.1 deste Edital, inclusive o disposto na letra “h” do referido item, sob pena de perda da vaga.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

3.1 Para o presente Processo Seletivo serão ofertadas 53 (cinquenta e três) vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família, conforme distribuição abaixo:

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA				
CATEGORIA	VAGAS MUNICÍPIO	POR Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Educação Física	Brusque: 02 (duas) Itajaí: 02 (duas) Itapema: 02(duas)	06(seis)	2 anos	5.760 horas
Enfermagem	Balneário Piçarras: 01 (uma) Brusque: 02 (duas)	11(onze)		



	Itajaí: 06 (seis)			
	Itapema: 02 (duas)			
Farmácia	Brusque: 02 (duas) Itapema: 01 (uma) Itajaí: 02 (duas)	05(cinco)		
Fisioterapia	Brusque: 03 (três) Itajaí: 02 (duas) Balneário Piçarras: 02 (duas)	07(sete)		
Fonoaudiologia	Brusque: 03 (três) Itajaí: 01(uma) Itapema: 01(uma) Balneário Piçarras: 01 (uma)	06(seis)		
Nutrição	Brusque: 03 (três) Itajaí: 01(uma) Itapema: 01 (uma) Balneário Piçarras: 02 (duas)	07(sete)		
Odontologia	Brusque: 01 (uma) Itajaí: 01(uma) Itapema: 01 (uma) Balneário Piçarras: 01 (uma)	04(quatro)		



Psicologia	Brusque: 04 (quatro) Itajaí: 01(uma) Balneário Piçarras: 02 (duas)	07(sete)		
------------	--	----------	--	--

3.2 O efetivo ingresso e permanência do candidato na vaga ofertada dependerá do atendimento dos critérios exigidos pelo Ministério da Saúde e Ministério da Educação para a concessão da bolsa de residência, bem como da disponibilização da vaga pelo Município responsável pelo cenário de prática.

3.3 O Candidato fica ciente de que poderá ser alocado em qualquer uma das Unidades de Saúde do respectivo Município e poderá desenvolver atividades nos cenários da atenção básica, especialidades e de gestão.

4. DO PERFIL DOS RESIDENTES

4.1 Poderão ser residentes somente pessoas físicas que comprovadamente preencham aos seguintes requisitos:

- a) Ter concluído o curso superior (com certificado de conclusão ou diploma de conclusão na efetivação da matrícula) na categoria para a qual deseja concorrer.
- b) Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de outra nacionalidade, o candidato deve comprovar sua inclusão no Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), com classificação Permanente. Além disso, deve comprovar estar em conformidade com legislação para exercício profissional e permanência de estrangeiro no Brasil, incluindo a comprovação efetiva da revalidação do diploma de conclusão da graduação e apresentação da cédula de identidade para estrangeiros.
- c) Para o candidato de nacionalidade portuguesa, será observado o estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, desde que atendidos os requisitos do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972.
- d) Gozar de direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais.
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
- f) Ter disponibilidade para a dedicação exclusiva durante todo o período do curso e disponibilidade de 60 horas semanais para as atividades práticas e teóricas previstas no Programa, inclusive, mas não se limitando, à impossibilidade de qualquer ingresso ou exercício de cargo ou de emprego público ou privado de forma concomitante com quaisquer das atividades da Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família, sob pena de perda da vaga ou desligamento do Programa de Residência.



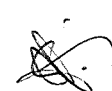
g) Ser aprovado em todas as etapas deste Processo Seletivo e obter classificação final que assegure o direito à vaga pretendida quando da inscrição, bem como atender aos critérios para obtenção de bolsa de residência junto ao Governo Federal e de matrícula no Programa de Residência mencionado neste Edital;

h) Todos os candidatos deverão até dia 01/03/2019 estar devidamente registrados e regulares no conselho profissional da classe que está concorrendo, sendo imprescindível o número de registro do candidato no respectivo Conselho Profissional do Estado de Santa Catarina para a finalização do processo de efetivação da matrícula junto ao Ministério da Saúde.

5. DAS ATIVIDADES DO RESIDENTE

5.1 São atividades dos residentes:

- a) Elaborar juntamente com os tutores e preceptores um Plano de Trabalho com as ações a serem desenvolvidas.
- b) Desenvolver as atividades previstas em seu Plano de Trabalho.
- c) Apoiar e desenvolver ações de promoção de saúde, prevenção, reabilitação e recuperação no âmbito individual e coletivo junto aos cenários de prática.
- d) Realizar atividades de estudo desenvolvidas para seu processo de formação.
- e) Realizar atividades de Educação Permanente.
- f) Realizar atividades de apoio, organização, mobilização e participação comunitária desenvolvidas em seu território/serviço de atuação.
- g) Participar de outras atividades da Universidade do Vale do Itajaí consideradas como complementares ao processo de aprendizagem.
- h) Participar dos momentos avaliativos desenvolvidos para o seu processo de formação;
- i) Realizar atividades no seu território/serviço de atuação, consideradas como importantes para o seu processo de formação, inclusive nos finais de semana.
- j) Executar outras atividades correlatas.
- k) Firmar o termo de compromisso para Bolsa de Trabalho da RPS/UNIVALI.
- l) Conhecer o Projeto Pedagógico do Programa de RPS/UNIVALI para o qual ingressou, atuando de acordo com as suas diretrizes orientadoras.
- m) Empenhar-se como articulador participativo na criação e implementação de alternativas estratégicas inovadoras no campo da atenção e gestão em saúde, imprescindíveis para as mudanças necessárias à consolidação do SUS.
- n) Ser corresponsável pelo processo de formação e integração ensino-serviço, desencadeando reconfigurações no campo, a partir de novas modalidades de relações interpessoais, organizacionais, ético-humanísticas e técnico-sócio-políticas.
- o) Dedicar-se exclusivamente ao programa, cumprindo a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais.
- p) Conduzir-se com comportamento ético perante a comunidade e usuários envolvidos no exercício de suas funções, bem como perante o corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo das instituições que desenvolvem o programa.
- q) Comparecer com pontualidade às atividades da residência, cumprindo rigorosamente os horários que forem pactuados nos cenários de ensino-aprendizagem (teórico e



prático) de atuação e demais atividades da RPS/UNIVALI, sob penalidade de desligamento em caso de não cumprimento.

r) Articular-se com os representantes dos Profissionais de Saúde Residentes que integram a COREMU/UNIVALI.

s) Integrar-se às diversas áreas profissionais no respectivo campo, bem como com alunos do ensino da educação profissional, graduação e pós-graduação na área da saúde.

t) Integrar-se à equipe dos serviços de saúde e à comunidade nos cenários de prática;

u) Buscar a articulação com outros programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional e/ou uniprofissional, e também com os programas de residência médica.

v) Zelar pelo patrimônio institucional.

x) Participar de comissões ou reuniões sempre que for solicitado.

y) Manter-se atualizado sobre a regulamentação relacionada à Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional e/ou uniprofissional.

z) Participar da avaliação da implementação do Projeto Pedagógico do Programa de RPS/UNIVALI, contribuindo para o seu aprimoramento.

6. DO PRAZO DA RESIDÊNCIA E VALOR DA BOLSA

6.1 A Residência Multiprofissional terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contabilizando uma carga horária total de 5.760 horas, respeitando-se a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução nº 05, de 07 de novembro de 2014, da Comissão Nacional de Residência multiprofissional na Área da Saúde.

6.2 Os candidatos aprovados, regularmente matriculados e no efetivo desempenho da residência, receberão a título de bolsa a quantia de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), conforme critérios definidos pela parte concedente da bolsa.

6.3 A bolsa referida no item 6.2 deste Edital estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias em conformidade com a legislação em vigor na época do pagamento.

6.4 A bolsa poderá ter seu valor alterado conforme estabelecer o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Saúde (MS).

6.5 A bolsa referida no item 6.2 será concedida por um período de 24 meses a contar da data de início das atividades do candidato na Residência, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as atividades constantes no item 5.1 deste Edital.

6.6 As despesas com as bolsas dos residentes ficarão a cargo exclusivo do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde (MS).

6.7 O repasse dos recursos financeiros será feito pelo Ministério da Saúde (MS) diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e será condicionado ao cadastro dos profissionais residentes selecionados neste Processo Seletivo, que estiverem matriculados e forem aprovados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente pela coordenação da Univali responsável pelas residências.

7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

7.1 As atividades da Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família serão realizadas nos espaços da Univali e na rede municipal de saúde dos municípios envolvidos no programa (Balneário Piçarras, Brusque, Itajaí e Itapema), sendo as atividades desenvolvidas nos cenários da atenção básica, especialidades e gestão.

7.1.1 O campo de atuação do residente será exclusivamente no município onde restou classificado/aprovado e o município definirá o campo, sendo que o residente poderá ser realocado a qualquer tempo, a critério da Instituição Executora com ciência da COREMU, a qualquer uma das Unidades de Saúde da Atenção Básica.

7.2 A definição do município onde o profissional residente realizará suas atividades práticas considerará a classificação final por categoria profissional, em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos e será informado na publicação do resultado final de acordo com a disponibilidade de vaga no município e a ordem de preferência informada pelo candidato no ato da inscrição.

8. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

8.1 As inscrições e o processo seletivo serão realizados pela Universidade do Vale do Itajaí, mantida pela Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, instituição de ensino regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 84.307.974/0001-02 com sede na Rua Uruguai, 458, Centro, Itajaí/SC, CEP 88.302-901, ocorrendo sob a supervisão e coordenação da COREMU/UNIVALI, através de Comissão de Processo Seletivo.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições no presente processo seletivo poderão ser efetuadas de forma presencial ou via Correio (SEDEX).

9.2 As inscrições realizadas de forma presencial, deverão ocorrer no período de 04/10/2018 a 05/11/2018, junto a Secretaria de Pós Graduação da UNIVALI, localizada na Rua Uruguai, 458, Setor B6, Sala 114, Itajaí, SC, sendo de responsabilidade do(a)



candidato(a) informar-se e observar o horário de atendimento ao público efetuado pela referida Secretaria das 8h00min às 17h00min.

9.3 As inscrições realizadas via Correio (SEDEX) deverão ocorrer no período de 04/10/2018 a 17/10/2018, devendo a documentação da inscrição ser obrigatoriamente enviada via Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade SEDEX, para o endereço da Secretária de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu, situada na Rua Uruguai, 458 - Bloco B6 - Sala 114, CEP 88.302-901, Itajaí (SC).

9.3.1 As inscrições feitas via Correio (SEDEX) deverão ser postadas impreterivelmente até o dia 17/10/2018, em envelope lacrado, contendo toda a documentação.

9.4 A UNIVALI não se responsabiliza pelas inscrições realizadas via Correio (SEDEX) que não forem postadas até o dia 17/10/2018, sendo intempestivas as inscrições postadas após esta data.

9.5 A inscrição na forma presencial poderá ser realizada por meio de procurador devidamente habilitado.

9.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação do inteiro teor deste Edital, das normas estabelecidas neste processo seletivo, do Regimento e Regulamento da COREMU/UNIVALI e do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família da UNIVALI.

9.7 Para efetuar a inscrição os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), a ser efetuada através de boleto bancário, que deverá ser impresso através do site da UNIVALI (www.univali.br/editais). A impressão do boleto será de responsabilidade do candidato.

b) Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital) e Memorial (Anexo II) devidamente preenchido.

c) Cópia da Cédula de Identidade e CPF. No caso de candidato estrangeiro: RNE e visto de permanência.

d) Comprovante de situação militar regular para candidatos do sexo masculino.

e) Cópia do diploma ou certificado de conclusão da graduação no Curso da área específica, regularmente expedido por Instituição de Ensino Superior ou, se aplicável, histórico escolar com previsão de término até 24/01/2019. O Curso deverá ser reconhecido pelo SESU/MEC. No caso de estrangeiro, deverá apresentar o comprovante de revalidação do diploma ou certificado no Brasil.

f) Na inscrição presencial devem ser apresentados os documentos originais para conferência ou cópia autenticada em Cartório.

9.8 Todas as cópias de documentos enviados pelo correio devem ser autenticadas em Cartório.

9.9 Não será aceito pagamento de taxa de inscrição via depósito em terminais automáticos (em envelope). Também não será aceito comprovante de pagamento no formato “agendamento de pagamento ou transferência”. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de cheque, somente terá sua inscrição efetivada após a compensação deste.

9.10 Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição.

9.11 Não será admitida a apresentação posterior de documentos.

9.12 Não haverá inscrição condicional ou fora do prazo.

9.13 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será imediatamente cancelada.

9.14 A emissão do boleto para pagamento da inscrição deverá ser feita exclusivamente pela Internet pelo site: www.univali.br/editais, sendo de exclusivo encargo do candidato os meios necessários para o acesso à Internet, não sendo de responsabilidade da UNIVALI eventuais problemas de conexão que impeçam ou comprometam a integridade da inscrição.

9.15 O candidato com deficiência deverá observar as disposições especiais acerca da documentação prevista neste edital (item 11 e seguintes).

9.16 A listagem com o deferimento das inscrições será publicada a partir de 07/11/2018 no site da UNIVALI: www.univali.br/editais

10. DA BANCA EXAMINADORA:

10.1 A banca examinadora será indicada pela Comissão do Processo Seletivo, devendo ser composta por pelo menos um dos seguintes representantes:

- I. Representantes dos professores e tutores.
- II. Representantes dos preceptores.
- III. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de cada um dos municípios envolvidos no Programa.
- IV. Representantes dos Profissionais Residentes.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 O processo seletivo efetivar-se-á em duas etapas, sendo a Primeira Etapa composta de prova escrita objetiva de múltipla escolha e a Segunda Etapa de arguição de memorial presencial.

11.2 Da prova escrita objetiva de múltipla escolha

11.2.1 A Primeira Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na aplicação de prova escrita objetiva, no formato “a, b, c, d”, com uma única alternativa correta, composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha que versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo VI deste Edital. Para esta etapa está prevista a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

11.2.2 Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que acertarem no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de questões da prova. O candidato que não alcançar esse percentual estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11.2.3 Serão classificados para a segunda etapa (arguição do memorial presencial) os candidatos aprovados com maior pontuação, e que estiverem dentro do dobro do número de vagas para cada categoria profissional à qual estiverem concorrendo.

11.2.4 A Prova Escrita será aplicada no dia 11/11/2018, das 09h00min. às 12h00min., em local a ser divulgado conforme previsto no cronograma do processo seletivo, no Item 18 deste Edital.

11.2.5 A UNIVALI se reserva o direito de transferir a data de aplicação da prova, por motivos fortuitos ou de força maior.

11.2.6 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados nacionais.

11.2.7 O candidato com deficiência que necessitar de prova especial ou que necessitar de tratamento diferenciado para realizar a prova deverá requerê-lo, por escrito, até o dia 05/11/2018, junto à Secretaria de Pós-Graduação da UNIVALI, comprovando sua necessidade com laudo médico.

11.2.8 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá também encaminhar solicitação por escrito até o dia 05/11/2018, à UNIVALI, com justificativa acompanhada de laudo emitido por dois especialistas da área de sua deficiência.

11.2.9 O candidato usuário de aparelho auditivo deverá comprovar sua necessidade, no dia da prova, através de entrega ao Fiscal de Prova de uma via original de laudo médico atualizado e com data não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de não poder fazer uso do aparelho auditivo durante a prova.

11.2.10 O candidato que solicitar prova especial ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28. Não havendo indicação do tamanho de fonte, o candidato receberá todo material de prova (caderno de prova e cartão resposta personalizado), ampliado com fonte Arial, tamanho 26.

11.2.11 O candidato com deficiência que não atender as normas acima estabelecidas, não terá o atendimento e/ou condição especial para a realização da prova, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

11.2.12 O laudo médico apresentado pelo candidato terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

11.2.13 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira à UNIVALI, por escrito, até o dia 05/11/2018. Não havendo a observância do acima disposto, não será atendida a condição especial requerida.

11.2.14 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro formalmente indicado pela candidata).

11.2.15 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal de Prova.

11.2.16 Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal de Prova, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas, ressalvada a presença de outra(s) candidata(s) lactante(s) ou fiscal(is), sendo vedada a comunicação entre as candidatas.

11.2.17 O candidato deve comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos, considerando-se o horário da cidade de Itajaí/SC.

11.2.18 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova após o início da mesma, seja qual for o motivo alegado para o atraso.

11.2.19 O candidato deve apresentar-se munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e portando documento oficial de identidade, original, com foto. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

11.2.20 Não haverá segunda chamada de prova.

11.2.21 O atendimento às condições solicitadas por candidato com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido, a exclusivo critério da Comissão de Processo Seletivo.

11.2.22 Durante a realização da prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, bem como a utilização de livros, manuais, apostilas ou qualquer material de pesquisa, aparelhos celulares, máquinas de calcular, ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que for surpreendido utilizando-se de um desses meios.

11.2.23 Em caso de empate relativo a última vaga que dá direito à classificação para a Segunda Etapa, serão considerados classificados para a Segunda Etapa os referidos candidatos empatados.

11.2.24 O resultado da Primeira Etapa deste Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico www.univali.br/editais, seguindo o cronograma constante no item 18 deste Edital.

11.2.25 O candidato fica ciente de que ao efetuar a inscrição neste Processo Seletivo concorda que a pontuação obtida na Primeira Etapa será divulgada juntamente com o nome do candidato.

11.3 Da análise e arguição do memorial documentado

11.3.1 A Segunda Etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, será composta da análise e arguição presencial do memorial devidamente documentado de acordo com as orientações de elaboração do memorial (Anexo II), podendo o candidato atingir nesta etapa uma pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.

Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que alcançarem no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação da etapa. O candidato que não alcançar esse percentual estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11.3.2 O memorial e a sua arguição serão analisados de acordo com o instrumento de análise (Anexo III).

11.3.3 A pontuação da Segunda Etapa deste Processo Seletivo será somada à pontuação da Primeira Etapa e divulgada no resultado final, seguindo o cronograma constante no item 18 deste Edital.

11.3.4 Não caberá recurso relativo a esta etapa.

11.3.5 Ao candidato com deficiência, desde que tenha cumprido as exigências previstas neste edital, serão adotadas, quando cabíveis, as mesmas medidas aplicadas para a prova objetiva, podendo ainda, conforme o tipo de necessidade especial, contar com a presença de um interprete de LIBRAS.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 A classificação final será apresentada por categoria profissional, em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme estabelecido no Item 11.1.

12.2 O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico www.univali.br/editais, seguindo o cronograma constante no item 18 deste Edital.

12.3 O candidato fica ciente de que ao efetuar a inscrição neste Processo Seletivo concorda que a pontuação total obtida na Primeira Etapa e na Segunda Etapa será divulgada juntamente com o nome do candidato no resultado final deste Processo Seletivo.

12.4 Não caberá recurso da classificação final.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Os critérios de desempate só serão utilizados para os candidatos que estiverem competindo, nesta seleção, para as vagas da mesma categoria profissional.

13.2 Para a classificação final, em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate abaixo discriminados:

- a) Maior pontuação na Segunda Etapa.
- b) Maior pontuação na Primeira Etapa.
- c) Candidato que apresentar maior idade, considerando-se ano, mês e dia.

14. DOS RECURSOS

14.1 Aos candidatos regularmente inscritos é assegurado o direito à interposição de recurso da prova objetiva de múltipla escolha (Primeira Etapa), na data prevista no Cronograma constante do Item 18 deste Edital.

14.2 Nos recursos deverão constar a justificativa do pedido, comprovando a ocorrência de erros conceituais ou de formulação que possam conduzir o candidato ao erro, apresentando sua fundamentação teórica e/ou factual e anexando as comprovações que julgar pertinente.

14.3 Os recursos poderão ser realizados presencialmente na Secretaria da Pós-Graduação ou por e-mail: posgrad@univali.br, conforme formulário específico (Anexo V), respeitando o prazo estabelecido no Cronograma do item 18 deste Edital. Os recursos enviados por e-mail terão validade somente com a confirmação de recebimento da Secretaria de Pós-Graduação.

14.4 Serão indeferidos os recursos apresentados em desacordo com o previsto neste Edital.

14.5 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão distribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso.

14.6 Os recursos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo, cuja decisão será final e irrecorrível, ainda que a deliberação da Comissão não seja unânime.

14.7 É facultado ao candidato obter cópia da decisão relativa ao recurso interposto, desde que expressamente requerido na peça recursal, e, se atendido o requisito deste item, será enviada a cópia por e-mail (correio eletrônico) para o endereço indicado pelo candidato na inscrição.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

15.1 Todos os resultados serão divulgados no site da UNIVALI (www.univali.br/editais), seguindo o cronograma constante do item 18 deste Edital.

15.2 A seleção dos candidatos, ao abrigo deste Edital, só terá validade para este Processo Seletivo.

16. DAS MATRÍCULAS

16.1 Os candidatos selecionados neste Processo Seletivo serão convocados através de comunicado no site da UNIVALI (www.univali.br/editais), respeitando-se o número de vagas disposto no Item 3.1 e a ordem de classificação final, devendo comparecer à data solicitada para fins de efetivação da matrícula.

16.2 Será permitida a realização de matrícula por procuração somente nos casos em que o candidato resida em outro estado ou município, ou esteja impossibilitado por motivo de doença ou falecimento de familiares em primeiro grau, mediante comprovação.

16.3 Na data e horário previstos para matrícula, conforme disposto neste Edital, todos os candidatos selecionados e convocados deverão dirigir-se obrigatoriamente à Secretária dos Cursos/Programas de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu da UNIVALI, na Rua Uruguai, 458 - Bloco B6 – Sala 114, CEP 88302-901, Itajaí (SC), para proceder à matrícula e à assinatura do Termo de Compromisso.

16.4 Para formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso os candidatos deverão **obrigatoriamente** entregar todos os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade, CPF e Carteira de Reservista, esta última para os candidatos do sexo masculino.
- b) Cópia do título de eleitor.
- c) Cópia do comprovante de residência com CEP.
- d) Cópia de diploma ou certificado de conclusão da graduação no Curso da área específica. Regularmente expedido por Instituição de Ensino Superior. Curso deverá ser reconhecido pelo SESu/MEC. No caso de estrangeiro o diploma deverá ter o comprovante de revalidação no Brasil.
- e) **Cópia da carteira ou comprovante de inscrição com o número do registro do Conselho Profissional da Categoria Profissional para a qual concorre.**
- f) Cópia da parte da frente do cartão da conta corrente (**não será aceito outro tipo de conta**) e agência bancária (somente Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) de titularidade do candidato.



- g) Número de inscrição do PIS/PASEP.
- h) Termo de Compromisso preenchido e assinado.
- i) Documento comprobatório do tipo sanguíneo.
- j) Cópia da carteira de trabalho (página da foto com o número, página da identificação do trabalhador e página do registro do primeiro emprego).
- k) Certidão de quitação eleitoral.
- l) Ficha de matrícula (Anexo IV).

16.5 O candidato selecionado e convocado que não comparecer no dia e horário determinado pelo subitem 16.3 para formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso, será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga, podendo ser convocado outro candidato, respeitando-se a ordem de classificação.

16.6 No caso de vagas ociosas em alguma das categorias, após a chamada dos candidatos classificados para matrícula, o remanejamento será feito conforme orientação da Coordenação do Programa em concordância com o representante da Gestão da Secretaria de Saúde dos municípios envolvidos no Programa.

16.7 Todos os candidatos selecionados às vagas ofertadas neste Processo Seletivo deverão no ato da matrícula estar devidamente registrados no Conselho Profissional da Categoria que está concorrendo, sendo imprescindível o número de registro do candidato neste Conselho para efetivação da matrícula.

17. Das Vagas Remanescentes

17.1 Ocorrerá a chamada de candidatos deste Processo Seletivo na hipótese de vagas remanescentes, por categoria profissional, que não foram preenchidas pelos candidatos selecionados, observados os critérios de classificação e desempate previstos neste Edital.

17.2 O candidato que opte pela desistência da vaga deste processo seletivo deverá preencher requerimento próprio, obtido junto à Secretaria de Pós-Graduação da UNIVALI, até o primeiro dia do prazo de matrícula, formalizando a sua desistência.



18. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Realização presencial das inscrições	04/10/2018 a 05/11/2018	Das 8h às 17h	UNIVALI – Secretaria da Pós-Graduação, Bloco B6, sala 114.
Realização das inscrições pelo correio – SEDEX	04 a 17/10/2018	Horário de atendimento da agência dos Correios	CORREIOS
Divulgação da relação das Inscrições Deferidas	07/11/2018	A partir das 15h	UNIVALI/SITE
Divulgação dos locais de realização da Prova Escrita Objetiva	07/11/2018	A partir das 15h	UNIVALI/SITE
Realização da Primeira Fase (Prova Escrita Objetiva)	11/11/2018	Das 9h às 12h	UNIVALI
Divulgação do Gabarito Oficial	12/11/2018	a partir das 15h	UNIVALI/SITE
Fase Recursal (recebimento dos recursos)	13/11/2018	Das 8h às 17h	UNIVALI Secretaria da Pós-Graduação, bloco B6, sala 114
Resultado dos Recursos	16/11/2018	A partir das 16h30.	UNIVALI/SITE
Divulgação do Resultado da Primeira Etapa do Processo Seletivo	19/11/2018	A partir das 16h30	UNIVALI/SITE
Análise e Arguição presencial do memorial	03 e 04/12/2018	8h às 18h	UNIVALI
Divulgação do Resultado Final	07/12/2018	A partir das 16h30	UNIVALI/SITE
Matrícula	21 a 24/01/2019	Das 13h30 às 18h	UNIVALI Secretaria da Pós-Graduação, bloco B6, sala 114
Divulgação da Chamada das Vagas Remanescentes	25/01/2019	A partir das 15h	UNIVALI/SITE
Matrícula de Candidatos das Vagas Remanescentes	28 e 29/01/2019	Das 13h30 às 18h	UNIVALI Secretaria da Pós-Graduação, bloco B6, sala 114
Início das Atividades do Programa de Residência	01/03/2019		UNIVALI

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As datas previstas ao longo deste Edital, poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade a serem definidos pela UNIVALI.

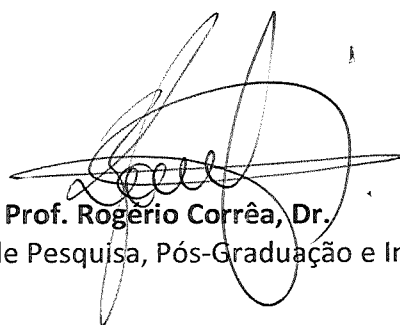
19.2 As matrículas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o candidato matriculado não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos, não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório ou não cumpra as normas, regulamentos ou regimentos internos da Instituição Formadora ou da Instituição Executora do Programa de Residência, bem como por falta de recursos financeiros pela parte concedente da bolsa e, sobretudo, conforme o interesse e conveniência no âmbito da Administração Pública.

19.3 O candidato classificado que não realizar a matrícula nos prazos estabelecidos neste Edital perderá a vaga, sendo chamado o primeiro candidato subsequente na ordem de classificação, observados os termos deste Edital.

19.4 Os candidatos não selecionados poderão retirar seus documentos no prazo de 30 dias após a divulgação do resultado, na Secretaria da Pós-Graduação, caso contrário estes serão eliminados.

19.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão responsável por este Processo Seletivo.

Itajaí, 3 de outubro de 2018.



Prof. Rogério Corrêa, Dr.
Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO I

Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI
Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO BÁSICA/ SAÚDE DA FAMÍLIA

IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo (sem abreviação) _____		
Estado Civil _____		
Nome da Mãe _____		
Nome do Pai _____		
Data de Nascimento _____	CPF _____	
Endereço Residencial _____		Nº _____
Complemento _____	CEP _____	Bairro _____
Estado _____	Cidade: _____	
Fone Residencial _____	Fone Comercial _____	Celular _____
E-mail Pessoal _____		
Naturalidade (Cidade e Estado) _____		
Número do RG _____	Órgão _____	Data de Expedição _____
Curso Superior _____		
Instituição: _____	Estado _____	
Data de Conclusão do Curso Superior: _____		
1ª Opção de município: _____	2ª Opção de Município _____	
3ª Opção de município: _____	4ª Opção de Município _____	

Documentos Necessários para Inscrição

- () Formulário de inscrição totalmente preenchido;
- () Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- () Cópia da Cédula de Identidade e CPF. No caso de estrangeiro: RNE e visto de permanência;
- () Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso, expedido por uma Instituição de Ensino Superior (O curso deverá ser reconhecido pelo MEC. No caso de estrangeiro o diploma deverá ter o comprovante de revalidação no Brasil)
- () Comprovante de situação militar regular para candidatos do sexo masculino
- () Certidão de quitação eleitoral.
- () Memorial documentado conforme anexo II.

ANEXO II

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DOCUMENTADO INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO

Um memorial é um documento descritivo de fatos importantes da vida profissional (e pessoal, se considerar adequado) do candidato. Requer uma auto-avaliação destas atividades, em relação a finalidades alcançadas com elas.

a) É obrigatório seguir rigorosamente o roteiro abaixo, sob pena de exclusão da análise.
b) O memorial profissional deverá ser digitado em fonte Arial, tamanho 12, espaço 1,5, contendo no mínimo três e no máximo cinco páginas e impresso em (1) uma via, margem do documento (superior e inferior 2,5 cm, esquerda e direita 3,0 cm)

c) Para a elaboração do memorial é preciso:

- adotar a forma de um relato cronológico, analítico e crítico, situando os fatos e acontecimentos no contexto sociocultural mais amplo, caracterizando a história particular do autor;
- elaborar o memorial na primeira pessoa do singular, o que permite ao autor enfatizar o mérito de suas realizações;
- sintetizar a narrativa dos eventos menos marcantes e dar ênfase aos mais significativos a critério do autor e à luz das finalidades do próprio memorial para a Residência Multiprofissional;
- utilizar subdivisões com tópicos/títulos para marcar as etapas da trajetória percorrida, ou para destacar os aspectos ou fatos mais significativos, estruturando dessa forma o memorial;
- finalizar o memorial com a indicação do objetivo pelo qual o autor pretende ingressar na residência, de forma a evidenciar sua articulação com a história pré-relatada.

d) É indispensável que esse relato contenha informações, sobre as condições em que foram obtidos os títulos da formação, além de documentos comprobatórios da vida profissional e formação acadêmica, ou seja, documentação das experiências profissionais e diplomas e certificados de graduação e pós-graduação. A característica crítica do memorial conduz seu autor à avaliação dos resultados obtidos, em relação:

- ao ensino (quando houver): desempenho didático, orientação ou autoria em trabalhos científicos ou monografias;
- às atividades profissionais e acadêmicas informando os trabalhos assalariados ou voluntários que já participou e quais os mais importantes e porque os considera desta forma.
- às atividades de administração: participação em órgãos colegiados; comitês executivos, científicos ou tecnológicos no âmbito federal, estadual, municipal ou privado; exercício de funções de direção; coordenação e/ou assessoramento.
- a formação, aperfeiçoamento e atualização: atividades extraclasses, cursos de graduação e pós-graduação, estágios de aperfeiçoamento, especialização.

ANEXO III

Critérios para avaliação do MEMORIAL e de sua ARGUIÇÃO (presencial)

CRITÉRIOS	Não Atingiu (nota 0)	Atingiu Parcialmente (metade do valor do critério)	Atingiu Totalmente (total do valor do critério)
Descrição da sua trajetória de modo aprofundado, contextualizando-a em relação a aspectos teóricos, políticos, econômicos e/ ou sociais? (0,25)			
Organização do texto obedece tanto a sequência cronológica dos eventos como o encadeamento lógico de fatos e argumentos? (0,25)			
Linguagem utilizada respeita a norma culta? (0,5)			
Normas técnicas de apresentação de trabalhos acadêmico-científicos foram observadas? (0,5)			
Participação no processo de indução de mudanças da formação para o SUS (VERSUS; PET; Pro-Saúde; Sergio Arouca; entre outros)* (0,5)			
Participação em eventos acadêmicos ligados ao SUS; Saúde Coletiva em Universidades, e/ou entidades como ABRASCO e REDE UNIDA* (0,5)			
Apresentação de trabalho em eventos acadêmicos ligados ao SUS; Saúde Coletiva em Universidades, e/ou entidades como ABRASCO e REDE UNIDA. * (1,0)			
Vivências de extensão popular.* (1,0)			
Vivências de organização política/comunitária.* (1,0)			
Participação em causas por transformação social como conselhos gestores de diferentes políticas públicas e conselhos locais de saúde. * (1,0)			
Posicionamento frente aos princípios e defesa do SUS, da atenção básica e da saúde coletiva. (0,5)			
Experiência de trabalho coletivo e solidário.* (1,0)			
Experiência de trabalho no SUS (na própria área de formação ou como técnico; agente comunitário de saúde; educador social)* (1,0)			
Aspectos mais relevantes da trajetória do autor? (0,50)			
Perspectivas futuras para sua atuação, relacionando-as com a trajetória pregressa? (0,5)			

*Práticas que necessitam comprovação.

A arguição do memorial (entrevista presencial) estará baseada no memorial submetido pelo candidato e visa discutir as experiências referidas, seu impacto na formação pessoal

e profissional, assim como sua reflexão conceitual a partir do referencial da saúde coletiva e atenção básica a saúde.

Nota Final: _____

Observações:

Avaliador: _____

ANEXO IV

Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI
Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação

FICHA DE MATRÍCULA

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO: RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO BÁSICA/ SAÚDE DA FAMÍLIA

IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo (sem abreviação)		
Profissão		
Data de Nascimento	CPF	
Naturalidade (Cidade e Estado)		
Número do RG:	Órgão/UF:	Data de Emissão:
Nome da Mãe		
Nome do Pai		
Estado Civil		
Nome do Cônjuge		Data Nascimento
Endereço Residencial		Nº
Complemento	CEP	Bairro
Estado	Cidade:	
Fone Residencial	Fone Comercial	Celular
E-mail		
Grupo Sanguíneo	Cor/Origem Étnica	
Título Eleitor:	Zona/Seção:	Emissão:
Registro Conselho	PIS/PASEP:	
Curso Superior:		
Instituição:	Estado:	
Data de Conclusão do Curso Superior:		
Data do 1º Emprego: ____/____/____		
Dependentes econômicos (somente números):		

DADOS BANCÁRIOS* (EM NOME DO INSCRITO)

Informações bancárias

*Somente Conta Corrente

Banco _____ Agência _____ Número da Conta _____

*Banco: Somente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

- () Ficha de matrícula totalmente preenchida;
- () Cópia do comprovante de residência;
- () Cópia do diploma ou certidão de colação de grau na graduação da área específica;
- () Cópia da Identidade e do CPF;
- () Cópia da Carteira ou do comprovante de inscrição com nº do registro do Conselho Profissional da Categoria;
- () Cópia do cartão da conta corrente ou informativo que contenha os dados bancários;
- () Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
- () Cópia do Título de Eleitor;
- () Cópia da carteira de trabalho onde consta a identificação e o registro do 1º emprego
- () Cópia de documento comprobatório do tipo sanguíneo;
- () Cópia da carteira de reservista (p/candidatos do sexo masculino);
- () Certidão de quitação eleitoral;
- () Termo de Compromisso preenchido e assinado;

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO V
UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI
PROCESSO SELETIVO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO
BÁSICA/SAÚDE DA FAMÍLIA - EDITAL Nº 169/2018

RECURSO DA PROVA OBJETIVA

Orientações

1. Use uma folha separada para cada questão.
2. O recurso deverá constar a justificativa do pedido, apresentando sua fundamentação teórica e/ou factual e anexando as comprovações que julgar pertinente.
3. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão distribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso.
4. O resultado do julgamento será publicado no dia 16/11/2018.

Nome do candidato:
Área Profissional:
Número da Questão:

Fundamentação do recurso:
Referência(s) Bibliográfica(s) que embasa(m) a argumentação do candidato

ANEXO VI

EMENTAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

EMENTA

Epistemologia em Saúde; 4a Conferência Nacional da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora. Programa Mais Médicos; Planejamento Estratégico; SUS: Do Movimento de Medicina Social ao Movimento de Reforma Sanitária; Movimento Popular em saúde; Saúde e território; Acolhimento; História da Clínica e medicalização; Práticas integrativas Gênero e Saúde; Redes de Atenção; Políticas de Formação e educação em saúde; Organização institucional e Gestão do SUS; Políticas Públicas; Estratégia Saúde da Família, NASF e suas ferramentas; O uso de evidência na tomada de decisão em saúde; Acolhimento à demanda espontânea.

Referências

1. ABRASCO. GT Educação Popular e Saúde. ABRASCO. Disponível em: <<https://www.abrasco.org.br/site/gteducacaopopularesaude/>> Acesso em: 25 set. 2018.
2. ANDRADE, Luiz Odorico Monteiro; Barreto, Ivana Cristina de Holanda Cunha; BEZERRA, Roberti Cláudio. Atenção primária à saúde e estratégia aúde da família. In: CAMPOS, Gastão Wagner de Souza, et al (Orgs) Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006. p. 783-836.
3. BRASIL. Constituição brasileira. Dos Princípios Fundamentais. Título I. p.13, 1988.
4. BRASIL. Constituição brasileira. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Título II. p. 15-20, 1988.
5. BRASIL. Constituição brasileira. Da Ordem Social. Título VIII. Cap. II. Seção II. Art. 196-200. p. 117, 1988.
6. Brasil. Diretrizes metodológicas : Sistema GRADE – Manual de graduação da qualidade da evidência e força de recomendação para tomada de decisão em saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <<http://rebrats.saude.gov.br/diretrizes-metodologicas?download=61:diretrizes-metodologicas-sistema-grade-manual-de-graduacao-da-qualidade-da-evidencia-e-forca-de-recomendacao-para-tomada-de-decisao-em-saude-1-edicao>>. Acessado em Setembro de 2018.
7. BRASIL. Fiocruz. Reforma Sanitária. Disponível em: <<http://bvsarouca.iciet.fiocruz.br/sanitarista05.html>>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.

8. BRASIL. Fiocruz. Revista Radis, nº 167, ago. 2016. Disponível em:
<http://www6.ensp.fiocruz.br/radis/sites/default/files/radis_167_web.pdf>.
Acessado em 15 de dezembro de 2016.
9. BRASIL. Fiocruz. Revista Radis, nº 169, out. 2016. Disponível em:
<http://www6.ensp.fiocruz.br/radis/sites/default/files/radis_169_web.pdf>.
Acessado em 15 de dezembro de 2016.
10. BRASIL. Fiocruz. Revista Radis, nº 170, dez. 2016. Disponível em:
<http://www6.ensp.fiocruz.br/radis/sites/default/files/radis_170_web_0.pdf>.
Acessado em 15 de dezembro de 2016.
11. BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Relatório Final da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora. Deliberações. 2015. Disponível em:
<http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/Relatorios/04Abr20_Relatorio_4cnstt_final.pdf>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
12. BRASIL. Portaria nº 2.446, de 11 de novembro de 2014. Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Disponível em:
<http://www.saude.ba.gov.br/portalcib/images/arquivos/Portarias/2014/11_novembro/PT_GM_N_2446_11.11.2014.pdf>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
13. BRASIL. Programa Mais Médicos. 2013. Disponível em:
<<http://maismedicos.gov.br>>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Domiciliar. v.2, 2013. Disponível em:
<http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cad_vol2.pdf>.
Acessado em 15 de dezembro de 2016.
15. BRASIL. Ministério da Saúde. Melhor em Casa. Caderno de Atenção Domiciliar, v. 1. 2012. Disponível em:
<http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/cad_vol1.pdf>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
16. BRASIL. Portaria nº 648, de 28 de março de 2006. Disponível em:
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prtGM648_20060328.pdf.
Acessado em 09 de dezembro de 2017.
17. BRASIL. Portaria nº 2488, de 21 de outubro de 2011. Disponível em:
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.htm
l. Acessado em 09 de dezembro de 2017.
18. BRASIL. Portaria nº 2436, de 21 de setembro de 2017.
<http://www.foa.unesp.br/home/pos/ppgops/portaria-n-2436.pdf>. Acessado em 09 de dezembro de 2017.

19. BRASIL. Ministério da Saúde. Acolhimento nas Práticas de Produção de Saúde. 2010. Disponível em:
<<http://hc.fm.usp.br/humaniza/pdf/Acolhimento%20nas%20Praticas%20de%20Producao%20de%20Saude.pdf>>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
20. BRASIL. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Diretrizes para a Organização da Rede de Atenção à Saúde. Disponível em:
<http://dab.saude.gov.br/portaldab/smp_ras.php>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
21. BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica Ampliada e Compartilhada. 2009. Disponível em:
<http://www.proae.ufu.br/sites/proae.ufu.br/files/media/arquivo/clinica_ampliada_compartilhada.pdf>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
22. BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica. Saúde na Escola. 2009. Disponível em:
<http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad24.pdf>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
23. BRASIL. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. Capítulo II. Dos princípios e diretrizes. Disponível em:
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
24. BRASIL. Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Disponível em:
<http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8142_281290.htm>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
25. BRASIL. Ministério da Saúde. Relatório da 8ª Conferência Nacional de Saúde, p. 12. Disponível em:
<http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/relatorios/relatorio_8.pdf> Acesso em: 25 set. 2018.
26. CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa; PEREIRA JÚNIOR, Nilton. A Atenção Primária e o Programa Mais Médicos do Sistema único de Saúde: Conquistas e limites. *Ciência e Saúde Coletiva*. v. 21, n.9. 2016. P. 2655-2674.
27. DA ROS, Marco Aurélio. Estilos de Pensamento em Saúde Pública: Um estudo da produção da FSP-USP e ENSP-FIOCRUZ, entre 1948 e 1994, a partir da epistemologia de Ludwik Fleck. UFSC: Florianópolis, pág. 108 a 178, 2000. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/78913>>. Acessado em 15 de dezembro de 2016.
28. FOUCAULT, Michel. A política da saúde no século XVIII. In FOUCAULT, M. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Edições Graal. 18ª Edição, 2003.
29. DA ROS, Marco Aurélio; LIMA, Rita de Cássia Gabrielli Souza; MÁXIMO, Carlos Eduardo. Fundamentos da Promoção da Saúde requerida pelo SUS. In: FARHAT,

E. M. P.; DITTRICH, M. G. Educação e Saúde. Políticas Públicas e Vivências Dialógicas. Itajaí: Ed. da Universidade do Vale do Itajaí, 2016, p. 97-115.

30. DA ROS, Marco Aurélio. Políticas Públicas de Saúde no Brasil. In: BAGRICHEVSKY, Marco. et al (Orgs.). A Saúde em debate na Educação Física. Blumenau: Nova Letra, 2006. v. 2. p. 47-66. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_debate_educacao_fisica_v2.pdf> Acesso em: 25 set. 2018.
31. EnSiQlopedia das residências em saúde [recurso eletrônico] / Ricardo Burg Ceccim ... [et al.] organizadores. – Porto Alegre: Rede UNIDA, 2018. 366 p. : il. – (Série Vivências em Educação na Saúde).
32. FOUCAULT, Michel. O nascimento da Medicina Social. In: FOUCAULT, Michel. Microfísica do Poder. Org. e trad. Roberto Machado. 21.ed. Rio de Janeiro: Graal, 2010.
33. LACERDA, Josimari Telino; BOTELHO, Lúcio José; COLUSSI, Cláudia Flemming. Planejamento na Atenção Básica: O Planejamento em saúde na América Latina. Disponível em: <https://unasus2.moodle.ufsc.br/pluginfile.php/19821/mod_resource/content/2/un2/top2_1.html> Acesso em: 25 set. 2018.
34. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea : queixas mais comuns na Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_28.pdf
35. PEDROSA, José Ivo dos Santos. et al. ANEPS: caminhos na construção do inédito viável na gestão participativa do SUS. In: BRASIL. Ministério da Saúde. II Caderno de Educação Popular em Saúde. Brasília – DF 2014. p. 25-31. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/2_caderno_educacao_popular_saude.pdf> Acesso em: 25 set. 2018.
36. ROSEN, George. Medicina uma ciência social: a concepção de 1948. Da Política Médica à Medicina Social: ensaios sobre a história da assistência médica Rio de Janeiro: Editora Graal. 1979. p. 78-89.

Conteúdos específicos por área de formação

Área de Educação Física

ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Conteúdo Específico

Práticas Corporais e Saúde. Exercício Físico, Atividade Física e Saúde. Culturas de Movimento e Saúde. Modelos de prevenção de doenças e promoção da saúde na Educação Física. Concepções e Perspectivas teórico-pedagógicas da Educação Física na Saúde. Educação Física e Saúde Pública e Coletiva. Relações históricas entre Educação Física e Saúde.

Sugestões Bibliográficas

1. BAGRICHEVSKY, Marcos; ESTEVÃO, Adriana (Org.). Saúde Coletiva: Dialogando sobre interfaces temáticas. 1 ed. Ilhéus, Editora: EDITUS, 2015. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/livro_saude_coletiva_dialogando_sobre_interfaces_tematicas-versao_final.pdf
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Secretaria de Vigilância em Saúde. Glossário Temático: Promoção da Saúde. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
3. DAMICO, José G.; KNUTH, Alan. G. O (des)encontro entre as práticas corporais e a atividade física: hibridizações e borramentos no campo da saúde. In Movimento (UFRGS), v. 20, p. 329-350, 2014.
4. FRAGA, Alex Branco; CARVALHO, Yara Maria; GOMES, Ivan. Políticas de formação em educação física e saúde coletiva. Trabalho, Educação e Saúde (Online), v. 10, p. 367-386, 2012.
5. FRAGA, Alex Branco; CARVALHO, Yara Maria; GOMES, Ivan (Orgs.). As práticas corporais no campo da saúde. São Paulo, Hucitec, 2013.
6. FREITAS, Fabiana; CARVALHO, Yara Maria de; MENDES, Valéria M. Educação Física e Saúde: aproximações com a 'Clínica Ampliada'. In Revista Brasileira de Ciências do Esporte, v. 35, p. 639-656, 2013.
7. GOMES, Ivan; FRAGA, Alex Branco; CARVALHO, Yara Maria (orgs) Práticas Corporais no Campo da Saúde: uma política em formação [recurso eletrônico] Porto Alegre: Rede UNIDA, 2015.
8. MANSKE, George; OLIVEIRA, Daniel. A formação do profissional de Educação Física e o sistema único de saúde. Motrivivência, Florianópolis, v. 29, n. 52, p. 191-210, set. 2017. ISSN 2175-8042. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/view/2175-8042.2017v29n52p191/35039>. Acesso em: 11 dez. 2017. doi:<http://dx.doi.org/10.5007/2175-8042.2017v29n52p191>.

9. MENDES, Valéria Monteiro; CARVALHO, Yara Maria de. Sem começo e sem fim com as práticas corporais e a Clínica Ampliada. In Interface (Botucatu), Botucatu, v. 19, n. 54, p. 603-613, set., 2015.
10. WACHS, Felipe; ALMEIDA, Ueberson. R.; BRANDAO, Fabiana. F. F. (orgs.) Educação física e saúde coletiva: cenários, experiências e artefatos culturais. Porto Alegre: Rede UNIDA, 2016.
10. MENDES, Valéria Monteiro; CARVALHO, Yara Maria de. Sem começo e sem fim ... com as práticas corporais e a Clínica Ampliada. In Interface (Botucatu), Botucatu, v. 19, n. 54, p. 603-613, set., 2015.

Área de Enfermagem

Conteúdo específico

O papel do enfermeiro na atenção primária, no cuidado do indivíduo e coletividade: na saúde da mulher, criança e adolescente; saúde do adulto e do idoso; saúde do trabalhador, atenção domiciliar, prevenção e promoção da saúde, vigilância em saúde; gerenciamento dos serviços de saúde.

Sugestões Bibliográficas

1.BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde. / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção em Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, Área Técnica de Saúde do Adolescente e do Jovem. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 132 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos.

2.BRASIL. Ministério da Saúde. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, 13).

3.BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, 32)

4.BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33)

5.BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégia para o cuidado da pessoa com doença crônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35)

6.BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 36)

7.BRASIL. Ministério da Saúde. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 19) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

8.BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças Infecciosas e Parasitárias: Guia de bolso. 8.ed.rev. - Brasília: Ministério da Saúde, 2010, 448p. (Série B. Textos Básicos de Saúde)

9.BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37)

10.Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde – Brasília : Ministério da Saúde,

2010. 108 p. : – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 13).

11. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde).

12. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

COFEN. Resolução COFEN 0358/2009. Dispõe sobre a sistematização da assistência de enfermagem e a implementação do processo de enfermagem em ambientes, públicos e privados , em que ocorre o cuidado profissional de enfermagem. Brasília:COFEN, 2009

14. COFEN. Resolução COFEN 0464/2014. Normatiza a atuação da equipe de enfermagem na atenção domiciliar. Brasília:COFEN, 2014

Área de Farmácia

Gestão da Assistência Farmacêutica. Práticas Farmacêuticas no Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Farmacologia e Farmacoterapia de Diabetes Mellitus; Hipertensão Arterial; Dislipidemia; Contraceptivos; Enxaqueca; Dor; Febre; Dispepsias; Artrite e artrose, Asma. Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Plantas medicinais e fitoterápicos na Atenção Básica. Saúde Baseada em Evidência. Serviços farmacêuticos. Uso racional de medicamentos.

Sugestões Bibliográficas

1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Práticas Farmacêuticas no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (Nasf) [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2017. 33 p. : il. Acesso: http://www.saude.goiania.go.gov.br/docs/divulgacao/NASF_praticas_farmaceuticas_nasf_2017.pdf
2. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. <https://farmaciacidade.es.gov.br/Media/farmaciacidade/Arquivos/anexo%201.pdf>
3. BERNARDO, Noemia Liege. HOEPFNER, Ligia. Dispensação de Medicamentos. In: Serviços farmacêuticos [Recurso eletrônico] / Universidade Federal de Santa Catarina, Universidade Aberta do SUS. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2013. Gestão da Assistência Farmacêutica : proposta para avaliação no contexto municipal : a experiência em Santa Catarina 2015/ Silvana Nair Leite (orgs.) ... [et al.]. – Florianópolis : Editora da UFSC, 2015.
4. BERMUDEZ, J. *et al.* Assistência Farmacêutica nos 30 anos do SUS na perspectiva da integralidade. Revista Ciência & Saúde Coletiva, 2018. http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232018000601937&script=sci_abstract&tlng=pt
5. LEITE, S.N. *et al.* Serviço de dispensação de medicamentos na atenção básica no SUS. Revista de Saúde Pública, 2017. http://www.scielo.br/pdf/rsp/v51s2/pt_0034-8910-rsp-S1518-51-s2-87872017051007121.pdf

6. ORGANIZACIÓN PANAMERICANA DE LA SALUD. Servicios farmacéuticos basados en la atención primaria de salud: documento de posición de la OPS/ OMS. Washington: OPS/OMS, 2013.
http://www.paho.org/hq/index.php?option=com_content&view=article&id=8692%3A2013-servicios-farmaceuticos-atencion-primaria-salud-documento-posicion-ops-oms-2013&catid=3316%3Apublications&Itemid=3562&lang=es
7. Leite, S., *et al.* Serviço de dispensação de medicamentos na atenção básica no SUS. http://www.scielo.br/pdf/rsp/v51s2/pt_0034-8910-rsp-S1518-51-s2-87872017051007121.pdf
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Uso racional de medicamentos: temas selecionados / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Acesso: <http://www.unimed.coop.br/portallunimed/pdf/profissionais-saude/uso-racional-medicamentos.pdf>
9. BRASIL; SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (BRASIL). Política nacional de práticas integrativas e complementares no SUS: atitude de ampliação de acesso. - 1. ed. / 2008 atitude de ampliação de acesso. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2008.
10. PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES: PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERAPIA NA ATENÇÃO BÁSICA. Cadernos de atenção Básica, n. 31. 1 ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2012.
11. SULPINO, VIEIRA. Evolução do gasto com Medicamentos do sistema único de saúde no período de 2010 a 2016. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.- Brasília : Rio de Janeiro, 2017.
http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=32195

Área de Fisioterapia

Ementa:

Aspectos éticos e deontológicos do fisioterapeuta. Deficiência, incapacidade e desvantagem. Classificação internacional de funcionalidade, incapacidade e saúde. Atuação do fisioterapeuta na atenção básica voltada à saúde da criança, saúde da mulher, saúde do idoso e saúde do trabalhador. Atuação do Fisioterapeuta no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Avaliação cinético funcional. Intervenção fisioterapêutica em condições musculoesqueléticas, neurológicas, cardiorrespiratórias e vasculares. Fisioterapia na Atenção Básica. Atenção domiciliar.

Bibliografia:

1. COFFITO. CREFITO-10. Legislação. Resolução Nº424, de 08 de Julho de 2013.
<http://www.crefito10.org.br/legislacaocrefito1v1.5/HTML/files/assets/basic-html/page731.html>
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de atenção à saúde. Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_pessoa_deficiencia.pdf
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de atenção à saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Cadernos de Atenção Básica, nº 39. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/nucleo_apoio_saude_familia_cab39.pdf
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Doenças respiratórias crônicas. Cadernos de Atenção Básica, nº 25. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_respiratorias_cronicas.pdf
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Cadernos de Atenção Básica, nº 33. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf
6. BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica, Envelhecimento e saúde da Pessoa Idosa. Cadernos de Atenção Básica, nº19. Brasília: Ministério da saúde, 2006.
<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcad19.pdf>

7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com acidente vascular cerebral. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 72p.
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_reabilitacao_acidente_vascular_cerebral.pdf

8- DEFICIÊNCIA, Viver sem Limite – Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) / Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD). SDH-PR/SNPD, 2013.

9- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes Brasileira de Atenção à Pessoa com Paralisia Cerebral / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

10- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de atenção à pessoa amputada / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

11- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com traumatismo cranioencefálico / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013.

12- ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DA SAÚDE, ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. CIF: classificação internacional de funcionalidade, incapacidade e saúde. São Paulo: EDUSP, 2003. 325 p.

13- O'SULLIVAN, Susan B; SCHMITZ, Thomas J; LOPES, Fernando Augusto; RIBEIRO, Lilia Breternitz. Fisioterapia : avaliação e tratamento - 4. ed / 2004 avaliação e tratamento. São Paulo, SP: Manole, 2004.

14- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Caderno de atenção domiciliar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

Área de Fonoaudiologia

Política de saúde auditiva. Aspectos epidemiológicos das alterações fonoaudiológicas. Papel do fonoaudiólogo nas redes de atenção. Grupos terapêuticos. Clínica fonoaudiológica em RN/bebes, crianças, adultos e idosos. Práticas no território com uma abordagem intersetorial. Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Sugestões Bibliográficas

1. BALEN, Sheila Andreoli; PAGNOSSIM, Debora Frizzo; FIALHO, Indiara de Mesquita; ZIMMERMANN, Karla Jean; ROGGIA, Simone Mariotto. Saúde auditiva: da teoria à prática. São Paulo, SP: Santos Ed., c2010. xxi, 186 p. ISBN 9788572888431.
2. BEVILACQUA, Maria Cecília; BALEN, Sheila Andreoli; FROTA, Silvana. Tratado de audiologia. São Paulo, SP: Santos Ed., 2011. 880 p.
3. Diretrizes Estaduais da Saúde Auditiva (Diretrizes de Atenção à Saúde Auditiva na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina de 2017) <http://www.saude.sc.gov.br/index.php/resultado-busca/geral/3408-servico-de-saude-auditiva>
4. BRASIL, Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 793, DE 24 DE ABRIL DE 2012. Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0793_24_04_2012.html
5. BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº.154, de 24 de janeiro de 2008. Cria os núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF. Brasília; 2008. Diário Oficial União. 4 mar 2008. Seção 1:38-42.
6. CÁCERES, Janice Vielmo et al. A potencialidade do sistema de informação de atenção básica para ações em fonoaudiologia. Rev. CEFAC, Out 2014, vol.16, no.5, p.1723-1729. ISSN 1516-1846.
7. MARCHESAN, Irene Queiroz; SILVA, Hilton Justino da; TOMÉ, Marileda Cattelan. (Org.). Tratado de Especialidades em Fonoaudiologia. 1 ed. Rio de Janeiro. : Editora Guanabara Koogan GEN. 2014.v. 1. Ed.
8. ORTIZ, Karin Zazo. Distúrbios neurológicos adquiridos : linguagem e cognição - 1. ed / 2005 1. ed. São Paulo, SP: Manole, 2010.
9. SOLEMAN, Carla and MARTINS, Cleide Lavieri. O trabalho do fonoaudiólogo no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) - especificidades do trabalho em equipe na atenção básica. Rev. CEFAC[online]. 2015, vol.17, n.4, pp.1241-1253. ISSN 1516-1846. <http://dx.doi.org/10.1590/1982-0216201517417114>.
10. FERNANDES, Thaís de Lima; NASCIMENTO, Cynthia Maria Barboza do; SOUSA, Fabiana de Oliveira Silva. Análise das atribuições dos fonoaudiólogos do NASF em municípios da região metropolitana do Recife. Rev. CEFAC, São Paulo, v. 15, n. 1, p. 153-159, Feb. 2013. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-

18462013000100018&lng=en&nrm=iso>. access on 07 Dec. 2017. Epub May 29, 2012.
<http://dx.doi.org/10.1590/S1516-18462012005000043>.

Área de Nutrição

Equipe multiprofissional e a atuação do nutricionista na atenção básica à saúde coletiva; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Transição nutricional, perfil alimentar da população e fatores determinantes; Princípios e diretrizes do Guia Alimentar para a População Brasileira; Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) na assistência à saúde; Avaliação nutricional de indivíduos e coletividades; Educação Alimentar e Nutricional; Direito Humano à Alimentação Adequada; Estratégias relacionadas à Nutrição materno-infantil, Nutrição enteral, Obesidade e Doenças crônicas não transmissíveis.

Sugestões Bibliográficas

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN: Orientações básicas para a coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde. Brasília: MS. 2011. Disponível em: < http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/orientacoes_coleta_analise_dados_antropometricos.pdf>
2. BRASIL, Ministério da Saúde. Dialogando sobre o direito humano à alimentação adequada no contexto do SUS. Brasília (DF): Ministério da Saúde, 2010. 72p. Disponível em: < http://ecos-redenutri.bvs.br/tiki-download_file.php?fileId=35>
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed., 1. reimpr. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: < http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf>
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Protocolos do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN na assistência à saúde. Série B. Textos básicos de saúde. Brasília, Ministério da Saúde, 2008. 61 p. Disponível em: < http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/orientacoes_coleta_analise_dados_antropometricos.pdf>
5. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Marco de referência de educação alimentar e nutricional para as políticas públicas. Brasília (DF): MDS, 2012. 68p. Disponível em: < https://www.ideiasnamesa.unb.br/files/marco_EAN_visualizacao.pdf>
6. BRASIL. Ministério da Saúde (MS). Matriz de ações de alimentação e nutrição na atenção básica de saúde. Brasília: MS; 2009. Disponível em:< http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/matriz_alimentacao_nutricao.pdf>
7. BRASIL. Portaria 1920, de 5 setembro de 2013. Institui a Estratégia nacional para Promoção do Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável no

Sistema único de Saúde (SUS) – Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil. Disponível em: <
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategia_nacional_promocao_alimentacao_materno.pdf>

8. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 154, de 24 de janeiro de 2008 que cria os Núcleos de apoio a Saúde da Família – NASF. Brasília DF, 2008. Disponível em: <
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0154_24_01_2008.html>
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022 / Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 160 p. Disponível em: <
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_acoes_enfrent_dcnt_2011.pdf>
10. FISBERG, M.; MARCHIONI, D.M. Inquéritos Alimentares Métodos e Bases Científicos, Manole, 2005.
11. KAC, G.; SICHIERI, R.; GIGANTE, D.P. Epidemiologia Nutricional. Rio de Janeiro, Fiocruz/Atheneu, 2007. Disponível em: <
<http://books.scielo.org/id/rrw5w/pdf/kac-9788575413203.pdf>>
12. MONTEIRO, C.A.; LEVY, R.B. (org). Velhos e Novos Males da Saúde no Brasil: de Geisel a Dilma. São Paulo: Hucitec, 2015.
13. RECINE, E. Consenso sobre habilidades e competências do nutricionista no âmbito da saúde coletiva / Elisabetta Recine, Andrea Sugai Mortoza. – Brasília: Observatório de Políticas de Segurança e Nutrição, 2013. 64 p. Disponível em: [file:///D:/Users/3675351/Downloads/Consenso%20\(1\).pdf](file:///D:/Users/3675351/Downloads/Consenso%20(1).pdf)
14. VITOLO, M.R. Nutrição: da gestação ao envelhecimento. 2. ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2015.
15. WAITZBERG, Dan Linetzky; SILVA, Adavio de Oliveira e. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 3. ed. São Paulo, SP: Atheneu, 2001.

Área de Odontologia

Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Portaria nº 648, de 28 de março de 2006. Caderno de Atenção Básica n. 17. Portaria nº 2488, de 21 de outubro de 2011. Portaria nº 978, de 16 de maio de 2012. Passo a passo das ações da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal. Portaria nº 2436, de 21 de setembro de 2017. Reconhecendo o desafio latente na história: periodização contextualizada dos modelos de saúde bucal.

Sugestões Bibliográficas

1. BRASIL. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/diretrizes_da_politica_nacional_de_saude_bucal.pdf. Acessado em 09 de dezembro de 2017.
2. BRASIL. Portaria nº 648, de 28 de março de 2006. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prtGM648_20060328.pdf. Acessado em 09 de dezembro de 2017.
3. BRASIL. Caderno de Atenção Básica n. 17. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal.pdf. Acessado em 09 de dezembro de 2017.
4. BRASIL. Portaria nº 2488, de 21 de outubro de 2011. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html. Acessado em 09 de dezembro de 2017.
5. BRASIL. Portaria nº 978, de 16 de maio de 2012. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0978_16_05_2012.html. Acessado em 09 de dezembro de 2017.
6. BRASIL. Passo a passo das ações da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/passo_a_passo_ceo.pdf. Acessado em 09 de dezembro de 2017.
7. BRASIL. Portaria nº 2436, de 21 de setembro de 2017. <http://www.foa.unesp.br/home/pos/ppgops/portaria-n-2436.pdf>. Acessado em 09 de dezembro de 2017.
8. LIMA, R. C. G. S. Reconhecendo o desafio latente na história: periodização contextualizada dos modelos de saúde bucal. Saúde & Transformação Social, v. 18, n. 2, p.015-025, 2017.

11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Brasília: 1. ed., 1. reimp. Ministério da Saúde, 2013. Acesso em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_lesbicas_gays.pdf
12. Souza Freire, Francisca Marina, Werba Saldanha Pichelli, Ana Alayde, O Psicólogo Apoiador Matricial: Percepções e Práticas na Atenção Básica. Psicologia Ciência e Profissão vol. 33, núm. 1, 2013, pp. 162-173. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=282026452012>
13. Merhy, E. E., & Franco, T. B. (2003). Por uma composição técnica do trabalho centrada no campo relacional e nas tecnologias leves. Saúde em Debate, 27(65), 316-323.
14. FERREIRA NETO, João Leite. & KIND, Luciana. Promoção da Saúde: práticas grupais na estratégia de saúde da família. São Paulo. HUCITEC: 2014.
15. MARTINS, Sueli Terezinha Ferreira. Processo grupal e a questão do poder em Martín-Baró. Psicol. Soc., Belo Horizonte, v. 15, n. 1, p. 201-217, Jan. 2003. Available from http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822003000100011&lng=en&nrm=iso. access on 11 Dec. 2017. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822003000100011>.
16. FERREIRA NETO, João Leite. Psicologia, políticas públicas e o SUS. São Paulo: ESCUTA, 2011.